



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br



DECRETO Nº. 26/2017 DE 28 DE JULHO DE 2017

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 875.000,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS)”

AYRES SCORSATTO, Prefeito Municipal de Juquitiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.990 de 13 de Dezembro de 2016,

DECRETA:

ARTIGO. 1º. Fica autorizado à abertura no setor de Contabilidade de um Crédito no valor de R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais) para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

I - Suplementações

Órgão. Un. Orçamentária	Dotação	Categoria Econômica	FR	Ficha	Valor
Sec. De Administração	04.122.0002.2001	3.3.90.39	1	18	R\$ 50.000,00
Secr. de Finanças	04.123.0002.2018	4.4.90.93	1	36	R\$ 100.000,00
Secr. de Educação e Cultura	12.306.0004.2001	3.3.90.30	5	38	R\$ 150.000,00
Secr. de Educação e Cultura	12.361.0004.2001	3.1.90.11	1	64	R\$ 150.000,00
Secr. de Higiene e Saúde	10.301.0008.2001	3.3.90.39	1	144	R\$ 400.000,00
Secr. Adm. Dos Barnabés	04.122.0009.2002	33.90.36	1	195	R\$ 25.000,00

Total de suplementações R\$ 875.000,00

ARTIGO. 2º- Os recursos necessários para cobertura do crédito mencionado no Artigo 1º desta Lei são oriundos da anulação parcial de dotação orçamentária específica, nos termos do Inciso III, do § 1º, do Art. 43, da Lei 4320/64 e Inciso III, Parágrafo Único, Art. 4º da Lei Municipal 1.990/16, como segue:

I – Anulação de Dotação

Órgão. Un. Orç/Exec	Dotação	Categoria Econômica	FR	Ficha	Valor
Sec. De Administração	04.122.0002.2001	3.3.90.30	1	16	R\$ 50.000,00
Secr. de Finanças	04.123.0002.0003	3.3.90.47	1	24	R\$ 60.000,00
Secr. de Finanças	04.123.0002.2001	3.3.90.39	1	32	R\$ 40.000,00
Secr. de Educação e Cultura	12.306.0004.2001	3.3.90.30	1	37	R\$ 150.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br



Secr. de Educação e Cultura	12.361.0004.1003	4.4.90.51	1	63	R\$ 150.000,00
Secr. de Higiene e Saúde	10.301.0008.1004	4.4.90.51	5	158	R\$ 100.000,00
Secr. de Higiene e Saúde	10.301.0008.2001	3.3.90.30	5	159	R\$ 200.000,00
Secr. de Higiene e Saúde	10.301.0008.2001	3.3.90.39	5	160	R\$ 100.000,00
Secr. Adm. Dos Barnabés	04.122.0009.2001	3.3.90.30	1	192	R\$ 25.000,00

Total de anulações R\$ 875.000,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Juquitiba, 28 de Julho de 2017.

AYRES SCORSATTO

Prefeito Municipal

EVELIN AGNES ABES

Secretária Municipal de Finanças

Este Decreto foi publicado por Afixação no Quadro Mural da Prefeitura Municipal, na data supra. Registre-se e Cumpra-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

Estado de São Paulo
Rua Jorge Victor Vieira, nº 63 – CEP: 06950-000 – Tel./fax: (11) 4681-4311
Site: www.juquitiba.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA AO DECRETO Nº. 26/2017

Conforme dispõe o Art. 40 da Lei 4.320/64 são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientes. Em que pese créditos adicionais se dividem em suplementares, especiais e extraordinários, e conforme dispõe o Art. 3º da Lei Municipal 1.990/16 o Executivo esta autorizado a utilizar para créditos suplementares até 7% da Receita Estimada no Orçamento:

“ARTIGO. 3º O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal n.º 4.320/1964, a abrir créditos suplementares e especiais por Decreto, até o limite de **7% (sete por cento)** da Receita estimada do orçamento, conforme legislação vigente.”

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente. Destarte que o Decreto supracitado trata-se de um crédito suplementar com vista a reforçar algumas dotações orçamentárias.

No que tange as suplementações elas ocorrerão nas unidades orçamentárias nº 3 Secretaria de Administração com vista a suplementar a ficha de despesa nº 18 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) por conta de esta ter quase todo seu saldo utilizado, na ficha nº 36 (Devoluções e Restituições) da Secretaria de Finanças ocorre o mesmo fato.

Nas fichas nº 38 e nº 64 da Secretaria de Educação e Cultura as suplementações ocorrem respectivamente em material de consumo merenda escolar e vencimentos e vantagens dotações que necessitam de reforço, Na Secretaria de Higiene e Saúde a ficha suplementada é a de nº 144 (Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) que também carece de reforço. As anulações ocorrem nas secretarias citadas e em seus respectivos programas não afetando seus valores globais.

Juquitiba. 28 de Julho de 2017

ADRIANO DO CARMO SOARES
Contador Municipal